



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**Farmácia Judicial**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº1566.**

**1. OBJETO:**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de medicamentos e insumos específicos através de processo licitatório, por um período de aproximadamente 6 meses, a partir da pesquisa de preço por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra dos medicamentos para uso da Farmácia Judicial, dispensados ou utilizados para suprimento de demandas oriundas de processos judiciais no município de Itapetininga.

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	48,000000	FR	006.001.00856	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY ORAL- 200 DOSES
2	720,000000	COMP	006.001.01870	BEZAFIBRATO 200 mg
3	100,000000	PT	006.001.04007	BICARBONATO DE SÓDIO 100G
4	48,000000	FR	006.001.01093	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML-FRASCO 3 ML
5	720,000000	COMP	006.001.04010	ARMODAFINILA 150 MG
6	2.850,000000	COMP	006.001.01542	PREGABALINA 75 MG
7	96,000000	UN	006.001.03295	COLECALCIFEROL 10.000UI
8	96,000000	FR	006.001.02362	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA - FRASCO 20ML
9	60,000000	COMP	006.001.04018	DESLORATADINA 5 MG
10	24,000000	FR	006.001.03111	DORZOLAMIDA, CLORIDR. 20MG/ML, SOL.OFTALM.,FR GOT, OFTALMMEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA;(CÓD. BEC: 544914)
11	24,000000	FR	005.005.00035	SHAMPOO DERMO CAPILLAIRE PH5 EUCERIN 250 ML
13	1.440,000000	CAPS	006.001.04002	FUMARATO DE DIMETILA 240 MG
14	50,000000	AMP	006.001.04022	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4.000 U. I / AMPOLA COM 1 ML

*Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro*  
*Telefones: 3272-8632/ 3275-2245*  
*farm.judicial@gmail.com*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**Farmácia Judicial**

15	24,000000	UN	006.001.03045	DENOSUMABE 60 MG, SOL INJ, SP 1 ML, SC;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DENOSUMABE 60 MG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 1 ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;(CÓD. BEC: 3829324)
16	480,000000	FR	006.001.03146	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE/SOL ORAL, FR, ORAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; LACTOSE 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA XAROPE/SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL; (CÓD. BEC - 165077 - GERAIS)
17	48,000000	FAMP	006.001.04019	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO +DIL 2ML INJ
18	100,000000	FR	006.001.03290	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ml
19	720,000000	COMP	006.001.01954	SITAGLIPTINA 100MG
20	4.680,000000	COMP	006.001.04020	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG
21	336,000000	FR	006.001.02691	Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml,sol.inal.,fr, Inalat oria.Grupo: 65 -- Classe: 6531 -- Material: 264725. Especificação Técnica: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ipratropio, Brometo 0,25mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao para Inalacao; Forma de Apresentacao Frasco; Via de Administracao Inalatoria (Cod. BEC - 110167 - Gerais) - frasco 20ml
22	2.100,000000	FAMP	006.001.00091	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML
23	2.160,000000	COMP	006.001.00079	OXCARBAZEPINA 300 MG

## 2. JUSTIFICATIVA:

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a solução da necessidade, se dará através da aquisição dos medicamentos e insumos por processo licitatório, em atendimento as decisões judiciais, proferidas contra o município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

## 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

**4.1** A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos

*Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro*  
*Telefones: 3272-8632/ 3275-2245*  
*farm.judicial@gmail.com*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**Farmácia Judicial**

contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo ocorrer diretamente na Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM Rua: Quintino Bocaiuva nº 784 – Centro tel: (15) 3275-2245 / 3272-8632 Email: [judiciais@itapetininga.sp.gov.br](mailto:judiciais@itapetininga.sp.gov.br). Horário de Entrega: de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

**4.2** No ato da entrega o produto deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. A validade mínima dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses na data da entrega. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

**4.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

**4.4** A DETENTORA deverá se comprometer a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**4.5** Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**4.6** Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela DETENTORA cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

**4.7** Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Itapetininga, 04 de fevereiro de 2025.

Elsa de Moraes Batista  
Farmácia Judicial

*Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro*  
*Telefones: 3272-8632/ 3275-2245*  
*farm.judicial@gmail.com*